



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea f) – Isenção de Pagamento de Taxa devida por uma das Feiras Semanais de Caminha referente ao Mês de Março de 2016

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de dezassete de fevereiro de dois mil e dezasseis, relativa à “**Isenção de Pagamento de Taxa devida por uma das Feiras Semanais de Caminha referente ao Mês de Março de 2016**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar taxas do Município e fixar o respetivo valor, **propõe-se** que este órgão deliberativo aprove:

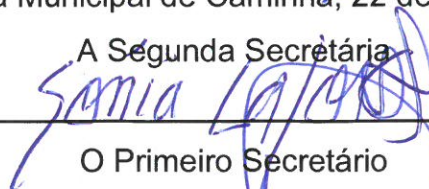
- 1 – A proposta n.º 3 aprovada em minuta na reunião ordinária de dezassete de fevereiro de dois mil e dezasseis, relativa à “Isenção de Pagamento de Taxa devida por uma das Feiras Semanais de Caminha referente ao Mês de Março de 2016”;
- 2 – Que o valor em causa seja deduzido nos pagamentos das taxas referentes ao mês seguinte à aprovação em Assembleia Municipal.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

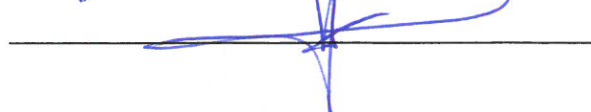
A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 22 de abril de 2016

A Segunda Secretária



O Primeiro Secretário



O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2016.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 3 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA POR UMA DAS FEIRAS SEMANAIS DE CAMINHA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2016

Por deliberação da Câmara Municipal de 3 de Fevereiro de 2016 foi aprovada e deliberado submeter à apreciação da Assembleia Municipal a alteração ao art.º 35.º do Regulamento Municipal das Feiras do Município de Caminha, que prevê a aprovação de incentivos à dinamização da feira semanal de Caminha, nomeadamente as condições da redução em 25% do valor da taxa devida por m2 e por feira, e a cobrança das taxas referentes apenas a quatro feiras por mês, mesmo nos meses em que se realizam cinco feiras semanais.

Ao abrigo de anterior deliberação de 18 de Fevereiro de 2015, os feirantes que exercem atividade na feira semanal de Caminha tem vindo a pagar o valor devido apenas por quatro feiras por mês, independentemente de o mês ter quatro ou cinco dias de feira, incentivo este que teve como objetivo ressarcir os feirantes pelas diversas ocorrências de mau tempo que, em determinados períodos do ano, impedem os feirantes de exercer a sua atividade na feira semanal da Caminha.

Face ao facto de este incentivo ter sido aprovado vigorar até 31/12/2015, e de ainda se aguardar a apreciação na próxima Assembleia Municipal da alteração ao regulamento referida, desde 1 de janeiro de 2016 que se mantém a obrigatoriedade de pagamento das taxas referentes a cinco feiras e não a quatro, nos meses em que tal se verifica.

Considerando que o único mês em que tal se verifica, desde o início do corrente ano até à presente data, é o mês de Março, cujas taxas se encontram em pagamento, em que se verificam cinco feiras semanais, e considerando o período de Inverno que se encontra a decorrer, em que se tem verificado vários dias de feira com más



MUNICÍPIO DE CAMINHA

condições climatéricas, que tem impossibilitado os feirantes de exercer a sua atividade,

Propõe-se que:

Face aos fundamentos invocados e com caráter extraordinário, a Câmara Municipal delibere isentar os feirantes da Feira Semanal de Caminha, do valor da taxa devida por uma feira semanal do mês de Março de 2016;

Que a proposta seja submetida à apreciação em Assembleia Municipal, conforme decore das competências definidas no nº 1, alínea b), do art.º 25º, da Lei 75/2013, de 12 setembro.

Que o valor em causa seja deduzido nos pagamentos das taxas referentes ao mês seguinte à aprovação em Assembleia Municipal.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Rui Teixeira, Rui Fernandes, Manuel Marques, Liliana Silva e Vanda Pêgo, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----
**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2016, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 17 de Fevereiro de 2016

A COORDENADORA TÉCNICA DA S.A.A.E.

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO INTERNA
N.º 9/2016/DAES-CD

PARECER	DESPACHO
	<p><i>Concordo com a substituição de data de decisão. Dr. Sr. Presidente, por favor passar para reunião de câmara.</i></p> <p><i>[Signature]</i> 12.2.2016</p>

De: Angelina Cunha, Chefe da Divisão de Ambiente, Economia e Serviços

Para reunião de câmara

Para: Rui Fernandes, Vereador

ASSUNTO: Proposta de isenção da taxa devida por uma das feiras semanais de Caminha referente ao mês de Março de 2016

[Handwritten mark]
12/2/16

Por deliberação da Câmara Municipal de 3 de Fevereiro de 2016 foi aprovada e deliberado submeter à apreciação da Assembleia Municipal a alteração ao art.º 35.º do Regulamento Municipal das Feiras do Município de Caminha, que prevê a aprovação de incentivos à dinamização da feira semanal de Caminha, nomeadamente as condições da redução em 25% do valor da taxa devida por m2 e por feira, e a cobrança das taxas referentes apenas a quatro feiras por mês, mesmo nos meses em que se realizam cinco feiras semanais.

Ao abrigo de anterior deliberação de 18 de Fevereiro de 2015, os feirantes que exercem atividade na feira semanal de Caminha tem vindo a pagar o valor devido apenas por quatro feiras por mês, independentemente de o mês ter quatro ou cinco dias de feira, incentivo este que teve como objetivo ressarcir os feirantes pelas diversas ocorrências de mau tempo que, em determinados períodos do ano, impedem os feirantes de exercer a sua atividade na feira semanal da Caminha.

Face ao facto de este incentivo ter sido aprovado vigorar até 31/12/2015, e de ainda se aguardar a apreciação na próxima Assembleia Municipal da alteração ao regulamento referida, desde 1 de janeiro de 2016 que se mantém a obrigatoriedade de pagamento das taxas referentes a cinco feiras e não a quatro, nos meses em que tal se verifica.

Considerando que o único mês em que tal se verifica, desde o início do corrente ano até à presente data, é o mês de Março, cujas taxas se encontram em pagamento, em que se verificam cinco feiras semanais,

[Handwritten signature]

e considerando o período de Inverno que se encontra a decorrer, em que se tem verificado vários dias de feira com más condições climatéricas, que tem impossibilitado os feirantes de exercer a sua atividade,

Propõe-se que:

Face aos fundamentos invocados e com carácter extraordinário, a Câmara Municipal delibere a isenção aos feirantes da Feira Semanal de Caminha, do valor da taxa devida por uma feira semanal do mês de Março de 2016.

Que a proposta seja submetida à apreciação em Assembleia Municipal, conforme decore das competências definidas no n.º 1, alínea b) ao art.º 25.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Que o valor em causa seja deduzido nos pagamentos das taxas referentes ao mês seguinte à aprovação em Assembleia.

À consideração superior,

Caminha, 10 de Fevereiro de 2016

A Chefe de Divisão,

(Angelina Cunha, Eng.ª Civil)